



## EDITAL DE MATRÍCULAS 2025

Estabelece as diretrizes institucionais, regimentais e legais para matrícula e rematrícula do Colégio Anglo de Ilha Solteira, para o ano letivo de 2025, que com base na legislação em vigor, torna público este EDITAL DE MATRÍCULAS, nos seguintes termos:

### 1. REMATRÍCULAS

A **Rematrícula** é destinada exclusivamente aos alunos matriculados no ano letivo de 2024

**1.1. DA MANUTENÇÃO DE VAGAS:** Até 13 de dezembro de 2024, ficam mantidas as vagas de todos os alunos regularmente matriculados. Após o período de **Rematrícula**, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para novas matrículas.

#### 1.2. REQUISITOS PARA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE REMATRÍCULA:

- 1.2.1. Requerer a rematrícula pelo e-mail [colegio@angloilhasolteira.com.br](mailto:colegio@angloilhasolteira.com.br);
- 1.2.2. Comprovar a regularidade educacional, disciplinar, registral e documental do Aluno;
- 1.2.3. Estar em situação regular com todos os compromissos financeiros gerados através do contrato vigente, no período letivo, assim como em relação à biblioteca, cantina e qualquer outro vencimento ou obrigação vinculada ao Colégio.

### 2. MATRÍCULAS DE NOVOS ALUNOS

A **Matrícula** constitui-se ato formal, destinada exclusivamente a estudantes que não estão matriculados no Colégio Anglo de Ilha Solteira.

#### 2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 2.1.1. Documentos do Responsável Financeiro: Cópia do CPF, do RG, comprovante de residência;
- 2.1.2. Documentos dos Pais: Cópia do CPF, do RG, comprovante de residência;
- 2.1.3. Documentos do Aluno: Cópia da Certidão de Nascimento, do RG e do CPF; Cópia da carteira de vacinação; Cópia do documento de transferência, histórico escolar; declaração de quitação anual da escola oriunda, para alunos provenientes da rede particular.

#### 2.2. DOS VALORES DAS ANUIDADES E DA POLÍTICA DE DESCONTOS:

- 2.2.1. Valores do 6º Ano do Ensino Fundamental:
  - 2.2.1.1. MATERIAL DIDÁTICO: 13 parcelas de R\$ 403,84
  - 2.2.1.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 parcelas de R\$ 1.505,21
- 2.2.2. Nossa política de descontos encontra-se no Anexo I deste documento.

### 3. DOS DADOS OBRIGATÓRIOS NO MOMENTO DA MATRÍCULA E DA REMATRÍCULA

- 3.1. E-MAIL E TELEFONE:** Os endereços de e-mail e números de telefones fixos e celulares do aluno, dos pais ou de quem detenha guarda legal/judicial em vigor e do responsável financeiro;
- 3.2. INFORMAÇÕES DE SAÚDE:** Se o aluno apresenta alguma alergia; se é portador de alguma doença; se faz algum tratamento médico; se apresenta deficiência; se faz uso de de medicação de uso contínuo, assim como a indicação de onde o aluno deve ser encaminhado em caso de emergência;

### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1. CALENDÁRIO ESCOLAR:** Será fornecido, de forma completa e detalhada, na primeira semana de aula de 2025, no site do Colégio;
- 4.2. MATERIAL ESCOLAR:** A lista estará disponível no site oficial ([www.angloilhasolteira.com.br](http://www.angloilhasolteira.com.br)) pelo whatsapp. A aquisição dos itens dessa lista é obrigatória, de uso individual e diário;
- 4.3. PORTAL DO ALUNO:** Os alunos e seus responsáveis têm acesso às informações escolares pelo SIGA - Portal do Aluno, com resultados de desempenho escolar, frequência, ocorrências e demais informações financeiras. O mesmo conteúdo pode ser acessado em celulares ou tablets;

Esta circular entra em vigor na data da sua publicação e disponibilização.

COLÉGIO ANGLO DE ILHA SOLTEIRA  
Ilha Solteira, 22 de outubro de 2024

## ANEXO I

### DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

#### 1. POLÍTICA DE DESCONTOS

1.1. No caso de irmãos que tenham o mesmo responsável financeiro:

1.1.1. Se forem dois irmãos, desconto de 15% para o irmão mais jovem na Prestação de Serviços;

1.1.2. Se forem três ou mais irmãos, desconto de 30% para irmão mais jovem na Prestação de Serviços.

1.2. OS DESCONTOS SÃO CONDICIONADOS AO VENCIMENTO, ou seja, APÓS O VENCIMENTO O VALOR DA PARCELA PASSA A SER INTEGRAL SOMANDO MULTA E JUROS;

#### 2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

2.1. No valor da anuidade refere-se exclusivamente a Prestação de Serviços e o Material Didático;

2.2. O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA É CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA, CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e corresponde 1/13 do valor do material didático da série em questão e deverá ser paga até o dia 15 de dezembro de 2024.

2.3. As parcelas restantes vencerão impreterivelmente até o 5º dia útil de cada mês, a partir de janeiro de 2025;

2.4. Matrículas realizadas a partir do 15 de dezembro, terão o vencimento da primeira parcela ajustado para 2 (dois) dias corridos da formalização da matrícula

2.5. ESTUDANTES EM RECUPERAÇÃO FINAL: As matrículas e rematrículas podem ser feitas sem o resultado final do ano em curso. Caso necessário, a Secretaria entrará em contato com o responsável financeiro para a correspondente alteração contratual

2.6. A família é responsável pela compra do UNIFORME, que é de uso obrigatório, e deve fazer a aquisição ANTES do(a) aluno(a) iniciar as aulas.